

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Junho/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MATERIAIS COMPLEMENTARES	3
3.	ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO	3
4.	ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	3
4.1	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	3
4.2	ENQUADRAMENTO	4
4.3	RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	8
4.4	DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8
4.5	RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE	10
4.6	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	10
4.7	RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	10
4.8	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	11
5.	ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	12
5.1	RISCO DE MERCADO	12
5.2	RISCO DE CRÉDITO	13
5.3	RISCO DE LÍQUIDEZ	13
6.	PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO	13
7.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	13
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade no que diz respeito às aplicações dos recursos, elaborou-se este parecer para deliberação e análise proposto pelo comitê de investimentos do IPREMA,

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa de consultoria de investimentos contratada, o qual contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os novos critérios oriundos da recente Resolução CMN nº 5.272/2025; retorno sobre ao investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versus a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. MATERIAIS COMPLEMENTARES

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – junho/2026	Site institucional IPREMA
Relatório Analítico dos Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise da Carteira de Investimentos	Site institucional IPREMA
Análise dos Fundos de Investimentos	Site institucional IPREMA

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível no site institucional do IPREMA - <https://ipremamg.mg.gov.br>.

4. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

4.1 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do IPREMA está dividida entre os segmentos de aplicação em renda fixa e renda variável (Estruturado, Fundo Imobiliário e Investimentos no Exterior) na proporção aproximadamente de **81,27%** e **18,73%**, respectivamente - em volume de recursos.

4.2 ENQUADRAMENTO

Enquadramento da Carteira de Investimentos por segmento de aplicação

Renda Fixa:

Enquadramento e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Junho / 2026) - Resolução CMN n° 5.272, 18/12/2025

Artigos - Renda Fixa	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia PI - 2026		
				Inf	Alvo	Sup
7º I - Fundo/Classe 100% Título Públicos ou ETF TP TN	100,00%	50.471.706,35	25,40%	0,00%	20,38%	100,00%
7º II - Títulos Públicos - Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00	0,00%	0,00%	20,00%	100,00%
7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	0,00%	55.430.114,08	27,89%	0,00%	0,00%	0,00%
7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00%	24.234.091,98	12,20%	0,00%	17,06%	19,06%
7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00%	25.320.799,84	12,74%	0,00%	14,09%	16,09%
7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	6.165.386,99	3,10%	0,00%	3,41%	5,41%
Total Renda Fixa	100,00%	161.622.099,24	81,33%	0,00%	74,94%	240,56%

Renda Variável:

Enquadramento e Política de Investimento (RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR) - base (Junho / 2026) - Resolução CMN n° 5.272, 18/12/2025

Artigos - Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia PI - 2026		
				Inf	Alvo	Sup
8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	25.010.196,24	12,59%	0,00%	18,84%	20,84%
8º III - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR - ETF	0,00%	307.482,62	0,15%	0,00%	1,62%	3,62%
10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	11.777.402,55	5,93%	0,00%	6,00%	8,00%
Total Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	30,00%	37.095.081,41	18,67%	0,00%	26,46%	32,46%

Após a entrada em vigor da nova resolução (CMN nº 5.272 de 18/12/2025) que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, a carteira de investimentos do IPREMA entrou em desenquadramento passivo transitório com prazo de adaptação válido por 2 anos previsto em norma. Antes da entrada em vigor da resolução atual a carteira de investimentos do instituto era formada por uma variedade de investimentos em renda fixa e variável que a protegia das oscilações previstas e naturais do mercado capitais. Toda e qualquer mudança repentina e precipitada poderá fazer com que os recursos previdenciários investidos passem a obter rentabilidades inferiores as atuais comprometendo o objetivo de superação da meta, da busca pela sustentabilidade e equilíbrio financeiro-atuarial. Diante desse cenário, a decisão tomada em colegiado foi pela manutenção das posições de investimentos, respaldado por permissão legal que possibilita período de adaptação de até 2 anos a partir da entrada em vigor da atual resolução em 02/02/2025. No intuito de facilitar o entendimento do quadro acima, atualmente é permitido ao IPREMA somente aplicações nos segmentos de ativos que fazem parte do art. 7º, incisos I e II. Esses artigos fazem referências a cotas de fundos de investimentos de renda fixa, ou fundos ETF de renda fixa (fundos negociados em bolsa de valores) que precisam ter em suas carteiras - praticamente em sua totalidade - ativos de emissão do Tesouro Nacional. Uma segunda e última opção de aplicação permitida ao instituto é a compra de títulos públicos federais em plataforma eletrônica de negociação. A propósito é oportuno dizer que o comitê de investimentos vem fazendo trabalho de acompanhamento das taxas de rentabilidade oferecidas no mercado de títulos públicos para, em momento oportuno e adequado, voltar a adquiri-los aumentando posicionamento - volume de recursos - em ativos dessa natureza (elevada segurança) na sua carteira de investimentos em conformidade com a política de investimentos atual. Almeja-se alcançar, aproximadamente, composição de carteira equivalente à metade dos recursos do instituto aplicados em títulos públicos federais. Tal proporção é respaldada por análises realizadas de carteiras de investimentos de institutos de previdência com reconhecido trabalho frente à gestão de seus recursos. O momento é propício haja visto que a política monetária do banco central vem apontando manutenção da taxa Selic em elevado patamar, ainda que se observe iniciado discreto ciclo de queda. Toda e qualquer aplicação de outra natureza passou a ser apontada como desenquadramento passivo transitório como vimos na tabela apresentada acima - em compromisso com a transparência e boa governança.

Contudo, nos termos da resolução, a opção pela manutenção das posições atuais confirma-se total regularidade como se vê:

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução (CMN nº 5.272 18/12/2025) os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - Entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento. (A partir de sua entrada em vigor em: 02/02/2026).

Enquadramento da Carteira de Investimento quanto aos limites gerais

Ativos financeiros

60.746.948/0001-12 LETRA FINANCEIRA BRADESCO	S/Info Não se aplica	7.458.227,54	3,75%	18 II
60.701.190/0001-04 LETRA FINANCEIRA ITAU UNIBANCO	S/Info Não se aplica	9.997.513,67	5,03%	18 II

60.746.948/0001-12 LF BRADESCO - IPCA + 8,53% - VECTO: 17/07/2028	D+0 17/07/2028	2.489.665,20	1,25%	18 II
60.746.948/0001-12 LF BRADESCO - IPCA + 8,92% - VECTO: 19/07/2027	D+0 19/07/2027	2.041.201,91	1,03%	18 II

30.068.169/0001-44 CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+15 Não há	1.181.382,50	0,59%	178	0,15% 89,77%	19 III § 2º
---	----------------	--------------	-------	-----	-----------------	-------------

17.502.937/0001-68 CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4 Não há	307.482,62	0,15%	346	0,01% 87,90%	19 III § 2º
30.036.235/0001-02 CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	D+1 Não há	11.777.402,55	5,93%	7.834	0,50% 70,70%	19 III § 2º

Avaliação semelhante a anterior foi feita em relação a aderência aos limites gerais para cada um dos ativos financeiros: fundos de investimentos ou títulos públicos e privados. Quanto aos fundos de investimentos constatou-se a extrapolação do limite máximo tolerado de 50% dos recursos oriundos de RPPS's em 3 fundos de investimentos presentes na carteira do IPREMA (Art. 21. §2º inciso II da resolução

CMN nº 5.272/2025: “O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS).

A nova resolução trouxe desafios não somente para os RPPS's, mas também para as instituições financeiras como as casas gestoras de fundos de investimentos “Assets”, fazendo com que medidas de adequação - cisão, fusão, incorporação de veículos de investimentos etc. - fossem necessárias no âmbito da administração e gestão dos fundos de investimentos pelos seus responsáveis. Dessa forma desenquadramentos em relação ao volume de recurso (> 50%) oriundos de institutos de previdências em um mesmo fundo passou a caracterizar novo motivo para desenquadramento. Contudo, o desenquadramento por ser passivo e deter prazo de adaptação não é irregular, como se vê (CMN nº 5.272/2025):

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

II - Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

IV- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

Para os ativos de títulos privados *Letras Financeiras do Itaú Unibanco* e *Letras Financeiras Bradesco* em destaque na figura anterior, o motivo do desenquadramento se deve pelo volume de recursos aplicados em cada um deles ultrapassar 5% do patrimônio líquido do instituto. Esse limite, como todos os outros anteriores, é uma exigência advinda da entrada em vigor da nova resolução e não configura fato gerador de irregularidade para a carteira do instituto. Cabe ressaltar a tendência natural de redução dos números atuais em cada uma das aplicações (LF Itaú 5,03%; LF

Bradesco 6,03%) por consequência do aumento do patrimônio em função dos aportes regulares (repasses) e dos rendimentos auferidos pela carteira de investimentos do instituto. Ademais, tais ativos são de natureza particular e a eles é permitido manutenção da aplicação até seu vencimento independentemente do período de 2 anos de adaptação previsto para conformidade de outros desenquadramentos passivos.

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

4.3 RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês o resultado de **0,36%** representando um montante de **R\$ 576.738,62 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como renda variável apresentaram no mês o resultado de **- 0,25%** (negativos) representando um montante de **- R\$ 92.047,53 (Noventa e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos negativos)**.

4.4 DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do IPREMA têm como prestadores de serviços de gestão e administração:

Gestão

Gestão	Valor	% s/ Carteira
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	54.767.699,33	27,65%
CAIXA DTVM S.A	40.249.746,63	20,32%
BANCO BRADESCO	36.939.420,28	18,65%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	33.860.190,45	17,10%
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	9.997.513,67	5,05%
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	7.295.035,30	3,68%
SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	3.863.884,03	1,95%
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	3.799.594,79	1,92%
BANCO J. SAFRA S.A.	3.334.191,52	1,68%
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	2.243.804,01	1,13%
MOS CAPITAL	1.703.685,89	0,86%

Administração

Administrador	Valor	% s/Carteira
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	54.767.699,33	27,65%
BANCO BRADESCO	44.234.455,58	22,33%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	40.249.746,63	20,32%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	33.860.190,45	17,10%
ITAÚ UNIBANCO	12.241.317,68	6,18%
BEM DTVM	5.503.280,68	2,78%
GUIDE INVESTIMENTOS	3.863.884,03	1,95%
BANCO J. SAFRA S.A.	3.334.191,52	1,68%

4.5 RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSUS A META DE RENTABILIDADE

No mês de junho a meta de rentabilidade atuarial apresentou valor **0,63%** contra o resultado de **0,25%** obtido pela carteira de investimentos do IPREMA. O acumulado da meta atuarial até este momento do ano é de **6,21%** e o acumulado da rentabilidade da carteira do IPREMA é **6,80%**.

4.6 EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior o IPREMA apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 192.905.280,90** (cento e noventa e dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

No mês de junho o IPREMA apresentou um patrimônio líquido de **R\$ 198.054.765,90** (cento e noventa e oito milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 5.149.485,00** (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e zero centavos).

4.7 RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de junho houve movimentações financeiras na importância total de:

Renda Fixa:

- **R\$ 81.461.051,80** em aplicações;
- **R\$ 76.796.257,89** em resgates.

Renda Variável:

- Não houve aplicações.
- Não houve aplicações.

Tratando-se do retorno dos investimentos do instituto no mês de junho, o montante alcançado foi de **R\$ 484.691,09 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e nove centavos)**.

4.8 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Relação de APR's

Fundo	Data	Tipo	Valor
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	29/06/2026	Resgate	91.191,44
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	29/06/2026	Resgate	42.595,17
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	29/06/2026	Resgate	3.227.860,71
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	26/06/2026	Aplicação	3.015.657,93
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	26/06/2026	Resgate	3.355.041,87
NTN-B-15/05/2037	25/06/2026	Aplicação	14.971.038,23
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	25/06/2026	Resgate	14.971.038,24
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	24/06/2026	Resgate	32.000,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	23/06/2026	Aplicação	3.608.566,66
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	23/06/2026	Aplicação	406.403,78

Fundo	Data	Tipo	Valor
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	22/06/2026	Resgate	12.000,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	18/06/2026	Aplicação	2.592.644,08
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	17/06/2026	Resgate	3.339.470,67
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	17/06/2026	Aplicação	15.304.064,89
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	17/06/2026	Resgate	9.960.702,51
BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	17/06/2026	Resgate	1.402.735,84
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	16/06/2026	Aplicação	9.186.659,10
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	16/06/2026	Resgate	25.064.649,23
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	16/06/2026	Resgate	1.454.085,48
NTN-B-15/08/2040	16/06/2026	Aplicação	15.033.199,04

Fundo	Data	Tipo	Valor
NTN-B-15/05/2035	16/06/2026	Aplicação	1.031.450,18
NTN-B-15/05/2035	16/06/2026	Aplicação	10.031.450,18
NTN-B-15/05/2035	16/06/2026	Aplicação	10.031.450,19
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	16/06/2026	Resgate	8.740.133,27
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15/06/2026	Resgate	18.000,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	11/06/2026	Aplicação	2.352.005,68
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11/06/2026	Resgate	11.000,00
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	09/06/2026	Resgate	4.944.638,31
NTN-B-15/05/2031	09/06/2026	Aplicação	4.944.638,30
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	09/06/2026	Resgate	5.000,00

Fundo	Data	Tipo	Valor
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	08/06/2026	Resgate	586,90
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	08/06/2026	Resgate	2.600,00
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	03/06/2026	Aplicação	14.723,93
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	03/06/2026	Resgate	13.500,00
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	02/06/2026	Resgate	64.428,25
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	02/06/2026	Resgate	43.000,00

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR's acima no portal do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

5. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita contempla as diretrizes traçadas na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2026 sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, são eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez**.

5.1 RISCO DE MERCADO

O resultado do VaR (*value at risk*) para a carteira de investimentos do IPREMA foi de **2,60%** no mês de junho.

O VaR para o segmento de renda fixa foi de **0,23%**. Para o segmento de renda variável o valor foi de **7,76%** no mês de junho.

O VaR calculado para os dois diferentes segmentos da carteira de investimentos do IPREMA está alinhada com a estratégia de risco traçada na Política de Investimentos do instituto.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

O Comitê de Investimentos do instituto vem acompanhando atentamente as instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, suas classificações de rating – notas de avaliações -, fazendo escolhas por instituições S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, mitigando, dessa forma, o risco de crédito dos ativos financeiros que compõem a carteira de investimentos do IPREMA.

5.3 RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos do IPREMA possui liquidez imediata (até D+30) de aproximadamente **59,43%** dos seus recursos aplicados para auxílio no cumprimento das obrigações do IPREMA.

6. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não houve atualizações nos credenciamentos das Instituições Financeiras e fundos de investimentos.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto ou, em processo de abertura, por ausência de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo gestor dos recursos e disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análises e deliberações. O rebalanceamento dos percentuais de alocação está parcialmente em acordo com as sugestões da consultoria de investimentos uma vez que o comitê, mês a mês, tem o compromisso de buscar o rebalanceamento mais adequado à sua própria realidade.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das aplicações e aportes dos recursos para o mês de referência. Dessa forma, após análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos, este parecer é encaminhado ao conhecimento do Conselho Fiscal do IPREMA.